



LEI COMPLEMENTAR Nº 188, de 24 de Junho de 2.022.

Estende aos Agentes Políticos Municipais os direitos concedidos aos demais servidores no tocante ao recebimento de férias e décimo terceiro salário.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 20/06/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estendido aos Agentes Políticos Municipais os direitos concedidos aos demais servidores no tocante ao recebimento de férias e décimo terceiro salário.

Artigo 2º - Ficam convalidados para todos os fins, os direitos até então formalizados.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Chavantes, 24 de Junho de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021